



# Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Praça da Concorórdia, 294 - CGC. 44.518.405/0001-91 - Fone 73-1107

GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 493, DE 29.06.87

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional, suplementar.

ALVINO DIAS, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, no valor de Cz\$910.000,00 (novecentos e dez mil cruzados), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 2. PODER EXECUTIVO

U.O. 2.1 - Gabinete do Prefeito e Dependências

Ficha 7 - 3111 - Pessoal Civil.....Cz\$120.000,00

U.O. 2.4 - Educação e Cultura - Ensino de 1º Grau

Merenda Escolar

Ficha 36 - 3120 - Gêneros e outros produtos p/merenda....Cz\$400.000,00

Centro Esportivo

Ficha 45 - 4110 - Obras e Instalações - Construção de ar  
quibancadas.....Cz\$150.000,00

U.O. 2.6 - Serviços Urbanos e Obras

Vias Urbanas

Ficha 73 - 3132 - Outros Serviços e Encargos.....Cz\$150.000,00

Ficha 74 - 4110 - Obras e Instalações em vias urbanas....Cz\$ 50.000,00

U.O. 2.8 - Despesas Diversas da Administração

Festividades Municipais

Ficha 98 - 3132 - Outros Serviços e Encargos.....Cz\$ 40.000,00

T O T A L.....Cz\$910.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior' será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação verificado neste exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

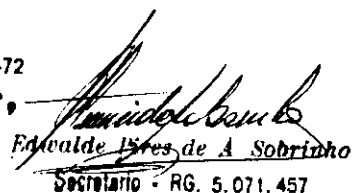
Paço Municipal "João Manzano", 29/junho/1987.

  
ALVINO DIAS

Prefeito Municipal

RG. 5.319.952 - CPF 444.444.868-72

Publicada de conformidade com a legislação em vigor,

  
Edvalde Soares de A. Sobrinho  
Secretário - RG. 5.071.457